



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
AUDIN - Auditoria Interna

Parecer n: 01/2022

Interessado: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Assunto: Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual da UFRJ

A Senhora Reitora da UFRJ, professora Denise Pires Carvalho

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022

## 1. OBJETIVOS E ESCOPO

Em conformidade com a Instrução Normativa de número 5, de 27 de agosto de 2021, este parecer objetiva expressar **opinião geral**, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINTE, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela UFRJ para fornecer **segurança razoável** quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e, ao atingimento dos objetivos operacionais.

O escopo se encontra no âmbito da emissão de um parecer baseado em constatações dos trabalhos **de avaliação (auditorias) e monitoramento de recomendações** realizados preferencialmente durante o ano de 2021, conforme previstos no PAINTE 2021. Foi necessário fazer um recorte no objeto do parecer, visto termos tido uma diminuição significativa no número de auditores e ser a Chefia da Auditoria Interna relativamente nova, ainda não completando três anos como Chefia (titular e adjunto da Auditoria Interna - AUDIN/UFRJ).

## 2. TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS

A base foram os trabalhos de auditorias planejadas no PAINTE 2021, realizados no Instituto de Pesquisa de Produtos Naturais: IPPN (RAI.2019.IPPN.01 e



**RAI.2020.IPPN.01)** e Hospital Universitário Clementino Fraga Filho: HUCFF (**RAI.2017.HUCFF.01**, **RAI.2018.HUCFF.01**, **RAI.2018.HUCFF.02** e **RAI.2018.HUCFF.03**), Instituto de Química IQ (**RAI.2020.IQ.01**) e Instituto de Física IF (**RAI.2020.IF.01**), que geraram o monitoramento de recomendações; no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais IFCS (**RAI.2021.IFCS.01**), no Instituto de Geociências IGEO (**RAI.2021.IGEO.01**), e no Instituto de Matemática IM (**RAI.2022.IM.01**), referente a atividade de auditoria de conformidade que, subsequentemente, resultaram no monitoramento de recomendações.

E nos PAINT2019 realizados nos Prédios do Centro de Tecnologia (CT), e no Centro de Ciências da Saúde (CCS), **RAI 2019.7**; e 2020 nos Prédios da Escola de Música (EM) e Palácio Universitário, **RAI de 08.01.2021**, em relação às condições de infraestrutura e projetos aprovados no Corpo de Bombeiro Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ) para a prevenção e combate ao fogo e ao pânico. Essa ação foi solicitada pela Controladoria Geral da União, CGU Brasília, para todas as Instituições Federais de Ensino.

### 3. INFORMAÇÕES QUE DÃO SUPORTE À OPINIÃO

A Auditoria Interna vem atuando junto à Gestão da UFRJ, com o objetivo de zelar pelas boas práticas administrativas e para aumentar e proteger o valor organizacional da Instituição, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco. No âmbito da UFRJ, observa-se a publicação de dois importantes normativos: Portaria número 2499, de 26 de Março de 2019 (Estabelece o Sistema de Governança e Institui a Estrutura de Governança para implantação e acompanhamento da gestão estratégica, no âmbito da UFRJ) e Portaria número 2500, de 26 de Março de 2019 (Institui a Política de Gestão de Riscos - PGR da UFRJ).

O Acordão TCU Plenário nº 2831/2021 contribui com o tópico sobre conformidade legal dos atos administrativos. O acordão trata de uma fiscalização, na modalidade auditoria de conformidade, nos procedimentos de dispensa de licitação, realizado



nas Unidades da UFRJ entre os exercícios de 2018 e 2019, apontando indícios de irregularidade e impropriedades.

A Unidade IPPN implementou algumas recomendações, conforme consta no sistema E-aud: inclusão nos autos da comprovação da cotação de preços; indicação da previsão orçamentária para a cobertura da despesa; parecer jurídico em alguns casos de dispensa de licitação; utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica nas aquisições realizadas com base no inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Já com relação à Unidade HUCFF as recomendações emitidas pela AUDIN foram consideradas como não implementadas (ação inadequada ou insuficiente) e permanecem pendentes no E-aud, ou seja, não seguem a legislação vigente. Como exemplo, cabe destacar algumas delas: adotar o devido planejamento anual das contratações por aquisições e serviços com aplicação da gestão de riscos para as análises quanto ao comprometimento dos objetivos; promover em todos os procedimentos licitatórios, inclusive nas adesões de atas de registros de preços, a realização de ampla pesquisa de preço do bem a ser adquirido, visando demonstrar a vantajosidade da aquisição; criar rotinas de conferência documental de forma que todas as informações relevantes sejam juntadas aos autos de forma que possa subsidiar o gestor nas suas tomadas de decisão; criar rotinas no Setor de Licitações e Contratos de forma assegurar nos atos de adesões como carona às atas de Registros de Preços o cumprimento das regras previstas no Instrumento convocatório, proporcionando com isso maior segurança na entrega dos bens; adotar rotinas de controle nos atos de liquidação de despesa de forma a assegurar o regular recebimento do objeto dentro das especificações descritas no contrato ou empenho; adotar rotinas de controle que assegurem maior publicidade e transparência nos atos administrativos de contratação; adotar, com observância ao princípio da eficiência, as definições claras das responsabilidades de seus servidores, com promoção de cursos de capacitação.

A avaliação de risco nas Unidades Administrativas IQ, IF, IFCS, IGEO, e IM foi



derivada do Relatório de Auditoria Interna número **RAI.DECANIA/UG's.2018.01** que tratou do estudo das discrepâncias dos preços praticados nas Unidades Gestoras descentralizadas que compõem as Decanias do Centro de Ciências Matemáticas da Natureza, CCMN, e Centro de Filosofia e Ciências Humanas, CFCH. Os resultados obtidos com relação aos preços praticados e aos controles internos constaram que algumas UG's apresentavam quadros graves na condução do gerenciamento dos recursos públicos. Deste modo, a auditoria nas Unidades supracitadas empenhou-se em identificar e avaliar a integridade dos Atos Públicos na utilização dos recursos públicos, tal como, a consonância aos princípios da Administração Pública com as Legislações pertinentes; analisar se as conformidades dos procedimentos, das transações financeiras e das informações prestadas, atendem o estabelecido pelas normas a qual está subordinada, de modo a, identificar e avaliar riscos que possam impactar de forma relevante as atividades das Unidades Gestoras; e apresentar subsídios para aperfeiçoamento dos processos, do gerenciamento e dos controles internos.

No que diz respeito a auditoria de avaliação de conformidade das cinco Unidades Administrativas IQ, IF, IFCS, IGEO e IM que dispõem dos mesmos procedimentos adotados e escopo para análise dos dados, verificou-se a discordância com os preceitos legais. Desta maneira, foi ensejado atestar a insuficiência de controles internos administrativos apropriados e eficientes em detectar, corrigir falhas, irregularidades e omissões, assim como, obstar tais riscos.

Neste sentido, pôde-se perceber que as vulnerabilidades apresentadas, pelas Unidades Gestoras, são derivadas da necessidade de fortalecimento da estrutura organizacional administrativa, cujas fontes de riscos identificadas vão desde:

- a) pessoal, em número insuficiente e sem a capacitação compatível;
- b) processos, que exigem melhorias no fluxo, nas instruções e na confecção de manuais formalizados, observância a transparência e a segregação de funções;



c) governança, necessidade de aperfeiçoamento das competências e das responsabilidades em concordância com as etapas da execução dos atos, centralização excessivas de responsabilidades, ausência de metodologias de controle para avaliar, ineficácia em direcionar e monitorar a atuação do gerenciamento, necessidade de aperfeiçoar os fluxos de informação e comunicação; e

d) planejamento, ausência de planejamento elaborado com embasamento técnico e consoante as normas vigentes, objetivos e estratégias imprecisos e em desacordo com a realidade.

Apesar das cinco UG's terem apresentado resultados similares quanto a inconsistências e irregularidades verificadas na condução dos processos administrativos, algumas situações sobressaltaram-se ante a criticidade, a saber:

**IQ** - Emissão anterior da Nota de Empenho em relação à despesa (artigo 60 da Lei. 4.320/1964), inobservância quanto a Liquidação de Despesas (artigos 15, §8º; 73, inciso II, §1º; e 74, Lei nº 8.666/93); Fracionamento de Despesas (inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei número 8.666/93) e Favorecimento de Empresas (artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 30 Lei número 8.666/93);

**IF** — Fracionamento de Despesas (inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei número 8.666/93) e inconsistência na aplicação da substituição tributária (Lei número 691, de 1984 e Lei número 4.452 de 27/12/2006);

**IFCS** — Irregularidade de Planejamento e Controle gerencial, decorrendo em procedimento denominado "Química" (Princípio da Legalidade, artigo 37, da Constituição Federal e artigo 2.º Lei 9.784, de 1999), Favorecimento de Empresas (artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 30 Lei número 8.666/93), inconsistência na aplicação da substituição tributária (Lei número 691, de 1984 e Lei número 4.452 de 27/12/2006);



IGEO — Favorecimento de Empresas (artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 30 Lei número 8.666/93), inconsistência na aplicação da substituição tributária (Resolução Concla 01 e 02/2006, Lei número 691, de 1984, Lei número 4.452 de 27/12/2006, IN RFB Número 971/2009 e IN 1234/12) e inobservância quanto a Liquidação de Despesas (artigos 15, §8º; 73, inciso II, §1º; e 74, Lei Federal número 8.666/93);

IM — Fracionamento de Despesas (inciso XXI do art. 37, da Constituição Federal, e Lei número 8.666/93), Favorecimento de Empresas (artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 30 Lei número 8.666/93) e Impropriedade na contratação de soluções de TI (Lei número 8.666/1993, Decreto 9.507, 2018, IN SLTI N.º 2, de 2015).

No que se refere ao Monitoramento do IQ, IF, IFCS, IGEO, o acompanhamento da implementação das recomendações foi prejudicado devido à omissão das Unidades sobre a Resolução número 02, de 16/06/2020, que estabelece o redimensionamento das Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASGs) da Universidade Federal do Rio de Janeiro e dá outras providências, pela qual estas deixaram de ter gerenciamento sobre a maior parte do fluxo administrativo, inclusive, a Ordenação de Despesas. Com exceção do IF, as demais UG's emitiram manifestações no Sistema e-Aud sem considerarem o exposto. Registra-se que nenhuma manifestação atendeu a recomendação. À vista disto, a auditoria interna, juntamente, com as Decanias do CCMN e CFCH estão alinhando os parâmetros para monitoramento das recomendações, considerando a peculiaridade da circunstância, apenas a Decania do CCMN assumirá as recomendações do IQ, IF, IGEO e IM. A situação do monitoramento será regularizada a partir de março de 2022. Em relação ao IM, o relatório de auditoria foi emitido em fevereiro de 2022, deste modo, o monitoramento terá início no corrente ano.

Ainda, sobre o Monitoramento das UG's elencadas acima, ressalta-se o status das recomendações de apuração de fatos emitidas pela AUDIN: IFCS, foram consideradas implementadas; já as do IQ, IF, IGEO, não implementadas (ação inadequada ou insuficiente) e permanecem pendentes no e-Aud, **registrando-se que estão em via de execução.**



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
AUDIN - Auditoria Interna

**No dia 25 de Março fizemos uma consulta ao sistema e-Aud e constatamos:**

Recomendação de Apuração de fatos sob responsabilidade Decania do CCMN.

Total das recomendações de apuração de fatos sob a responsabilidade de atendimento: 7

Atendidas até o momento: 0

Não atendidas: 7

**Foi prorrogado o prazo por solicitação da Decana do CCMN até o dia 30 de Março de 2022.**

Relativo as auditorias realizadas nos Prédios do Centro de Tecnologia, Centro de Ciências da Saúde, Escola de Música e Palácio Universitário foram elaborados e revisados planos de ação com a participação efetiva da Reitoria (Vice-reitor, Pró-reitor de Gestão e Governança, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, Coordenador de Projetos Contra Incêndio do Escritório Técnico da UFRJ - ETU, Diretor do ETU, Coordenador de Preservação dos Imóveis Tombados do ETU), dos Centros (Superintendente do CCS e do CT) e Unidade Acadêmica (Diretor da Escola de Música). Estes planos de ação estão sendo importantes na priorização de ações, recursos orçamentários e financeiros para que estas instalações fiquem seguras e seja possível a certificação das mesmas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). Nas reuniões de revisão e atualização dos planos foi evidenciado intenso trabalho feito pela Reitoria, pela Coordenação de projetos Contra Incêndio, para certificar as instalações da UFRJ junto ao CBMERJ. Como ponto negativo tem-se a falta de orçamento, o que faz com que algumas ações que demandam maiores recursos financeiros demorem mais, ou ainda pior, não se tenha previsão orçamentária para fazer aquela ação. Algumas ações são críticas em relação a prevenção e combate ao fogo. A AUDIN vem atuando mais fortemente no controle da efetivação das ações descritas nos planos de ações destas instalações, visto o nível de risco dos Centros de Tecnologia e Ciências da Saúde (produtos químicos e gases inflamáveis e explosivos) ou no caso da Escola de Música e Palácio Universitário por causa do importante acervo histórico para o Estado do Rio de Janeiro e para o País. Outras Unidades Acadêmicas de valor



histórico merecem atenção especial como o Instituto de Filosofia e Ciências Sociais com problemas significativos na fiação elétrica. A Reitoria tem sistematicamente se esforçado para consecução de recursos financeiros para a recuperação das instalações da UFRJ, como por exemplo: o Museu Nacional e o projeto Viva Rio (cessão de ativos imobiliários da UFRJ por investimentos em infraestrutura e manutenção), o qual a AUDIN vem acompanhando para prover suporte às auditorias da CGU (finalizando no Museu Nacional) e do TCU (iniciando no Museu Nacional).

Positivo também é a contratação de bombeiro civil pela UFRJ, não apenas pelo seu caráter legal, como também na proteção dos Prédios principalmente os históricos e aqueles com nível de risco muito elevado, o qual com algum sinistro, poderia acarretar várias mortes. CT, CCS, Escola de Música e Palácio Universitário estão participando do IRP 19/2021, iniciativa da PR6 para contratação por Sistema de Registro de Preços. A previsão de pregão é maio de 2022. Já visualizamos pela ferramenta ALICE da CGU, **o edital para o pregão de número 10/2022, publicado em 14 de março de 2022**, cujo objeto é o Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual Contratação de Empresas para a prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio) em prédios da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A ferramenta Alice, acrônimo de Analisador de Licitações, Contratos e Editais foi implementada pela Controladoria-Geral da União para auxiliar os auditores na busca, categorização e análise automatizada de artefatos textuais (não estruturado), tais como editais, termos de referência e demais artefatos publicados no Comprasnet. Outro, também, evidenciado pela ferramenta Alice é **o edital do pregão Pregão número 11/2022, publicado em 18 de março de 2022**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

#### 4. OPINIÃO GERAL

##### 4.1 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Em relação à aderência da prestação de contas da UFRJ à sociedade, nos trabalhos de auditoria realizados no âmbito do PAINT-2021 ou outros anteriores, não foi analisada a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela UFRJ em relação aos normativos que o regem para



fornecimento de segurança razoável. Foi inserido no PAINTE 2022 tópico de auditoria interna para este item. **Não temos como opinar sobre este item.**

Neste ano de 2022 serão vistos pela auditoria a existência de processos de governança para a elaboração do relatório de gestão da UFRJ, de conformidade legal para os atos administrativos, de elaboração de planejamentos estratégicos ou operacionais (verificação de atingimento dos objetivos operacionais), de elaboração das informações contábeis e financeiras, da existência de metodologia para a identificação e análise de riscos destes processos, e dos controles internos existentes para a diminuição dos graus de riscos na Divisão de Licitação da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, no escopo de aquisição, ação 09 do PAINTE 2022, ***Trabalho de Avaliação da Governança, gestão de riscos e de controle preventivo nas contratações da UFRJ para emissão do parecer.***

#### 4.2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Em relação à conformidade legal dos atos administrativos, sobre os monitoramentos realizados na Unidade IPPN, pode-se observar melhora em algumas etapas na execução dos processos administrativos referentes à aquisição e contratação de serviços (Dispensa de Licitação), seguindo a legislação vigente. Houve implementação de novas rotinas e procedimentos. Ainda assim, a Unidade possui recomendações pendentes sobre apuração de fatos e responsabilidades e sobre segregação de funções, ou seja, este último permanecendo sem solução. O que se observa é que a Unidade IPPN publica em seu site na internet o regimento interno, organograma, informações do setor administrativo e atas do Conselho Deliberativo, contribuindo com a transparência de dados da Unidade.

Por outro lado, percebem-se muitas fragilidades e inconsistências nas contratações na Unidade HUCFF. Os resultados obtidos pela equipe de auditoria foram que os controles internos aplicados pelo HUCFF ocasionam riscos na materialização de erros, impropriedades ou irregularidades. A ausência de planejamento gerou utilizações indevidas pelo HUCFF de ata de registro de preço. A Unidade possuía casos de recomendações sobre apuração de fatos e responsabilidades que permaneciam sem solução, foram levados pela AUDIN para a Reitoria que solicitou



a abertura de processos para a apuração de fatas.

ACÓRDÃO Nº 2831/2021 - TCU - Plenário, tratou de fiscalização, na modalidade auditoria de conformidade, nos procedimentos relacionados à dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, realizados por 58 das 59 unidades administradas vinculadas à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), nos exercícios de 2018 e 2019, objetivando a aquisição de diferentes categorias e espécies de material de consumo; a equipe de fiscalização identificou os seguintes indícios de irregularidade e impropriedades:

1. a) fuga ao procedimento licitatório, tendo em vista a extrapolação do respectivo limite legal;
2. b) ausência de justificativas para a não utilização da sistemática da cotação eletrônica, exigível previamente à formalização de procedimentos de dispensa de licitação;
3. c) fracionamento de despesas em aquisições de materiais semelhantes, realizadas por meio de diversas dispensas de licitação, em um mesmo exercício;
4. d) utilização indevida de códigos genéricos do Catálogo de Materiais (CatMat), no cadastramento de compras no sistema Siasg;
5. e) cadastramento inadequado de itens de compra no Siasg, ante a incompatibilidade das descrições com os Padrões Descritivos de Materiais (PDM) inseridas no sistema;
6. f) indevida vinculação de empenho, para fins de cômputo da despesa, a procedimento distinto do constante do Siasg;

O TCU determina à UFRJ, que: 1.6.1. elabore e encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo de 180 dias (03.06.2022), plano de ação visando ao aprimoramento dos normativos, rotinas e processos de trabalho a serem observados por suas unidades administrativas para aquisições de materiais, identificando a estratégia definida, as etapas previstas, o detalhamento das ações a serem implementadas em cada etapa, o cronograma previsto para implementação das ações (especificando datas de início e fim de cada ação e etapa) e os agentes responsáveis por cada uma das etapas e ações definidas; e

1.6.2. Faça constar do plano de ação de que trata o subitem anterior os aspectos relacionados ao fluxo de processos de trabalho; aos riscos, gargalos e pontos de fragilidade identificados nesses processos; à disponibilidade de recursos humanos e materiais e à necessidade de capacitação de colaboradores, entre outros considerados pertinentes;



1.7. recomendar à UFRJ, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que, observado os dispositivos da Portaria-Seges/ME 13.623/2019, c/c com os artigos 15, inciso II, da Lei 8.666/1993 e 11 da Lei 10.520/2002, promova o levantamento dos materiais similares - assim entendidos aqueles que se agrupam sob um mesmo Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Catálogo de Materiais (CatMat) - mais comumente adquiridos nos últimos três anos por suas Unidades Administrativas de Serviços Gerais (Uasg), com vistas à realização de compras centralizadas;

1.8. Dar ciência, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, a todas as unidades administrativas vinculadas à UFRJ, por intermédio da respectiva reitoria, das seguintes irregularidades identificadas nos procedimentos auditados:

1.8.1. Extrapolação do limite legal previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, caracterizando fuga ao procedimento licitatório;

1.8.2. A ausência, nos autos de dispensa de licitação, de documentos contábeis (notas de empenho e ordens bancárias) e fiscais (notas fiscais) pertinentes à execução do objeto contratado, em desacordo com o princípio da publicidade e com o disposto no inciso IV do art. 8º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei 9.784/1999;

1.8.3. não utilização da sistemática da dispensa eletrônica por ocasião da aquisição de bens de pequeno valor - assim entendidos aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 -, sem que estivesse devidamente justificada, no processo de aquisição, sua inviabilidade ou desvantagem, devendo as unidades administrativas, conforme orientação emanada da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, valer-se da atual plataforma de cotação eletrônica do Siasg, até que seja implementado o novo sistema previsto no art. 51 do Decreto 10.024/2019;

1.8.4. Fracionamento indevido de despesa, em desacordo com o art. 23, §§ 2º e 5º, da Lei 8.666/1993, na aquisição, por meio de dispensa de licitação, de materiais classificados sob o mesmo código PDM do CatMat, tendo em vista que o total de valores empenhados para esses materiais ultrapassou, em um mesmo exercício financeiro, o limite previsto no citado inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993;

1.8.5. Inobservância do art. 4º, § 1º, da IN-SLTI/MP 2/2011 e do Manual do CatMat e CatSer-v. 2020, no cadastramento de compras (licitações, dispensas, inexigibilidades ou cotações eletrônicas), por meio de códigos genéricos do CatMat (códigos inferiores a 200.000), quando havia códigos específicos (códigos



superiores a 200.000) relacionados ao material a ser adquirido, impondo-se, na hipótese de inexistência de código específico, que se solicite ao gestor do Siasg a respectiva catalogação, admitindo-se, contudo, em caso de negativa de atendimento à referida solicitação, a utilização de código genérico, desde que guarde correlação com o grupo, classe e PDM aplicáveis ao material especificado;

1.8.6. Dissonância entre as descrições detalhadas de itens de material adquiridos e as correspondentes categorias de PDM, classe e grupo aos quais estavam vinculados, uma vez que tal conduta contraria os arts. 14 e 15, § 7º, inciso I, da Lei 8.666/1993, que exigem a adequada caracterização e especificação do objeto da compra, inclusive no âmbito do sistema informatizado responsável pela operacionalização das aquisições de bens e serviços, que constitui o repositório de dados que subsidia o Painel de Preços;

1.8.7. Utilização de empenho gerado no âmbito de dispensa de licitação - e, portanto, a ela vinculado no Siasg - para executar despesa referente a outro procedimento, visto que tal prática contraria o art. 9º da Instrução Normativa-SLTI/MP 2/2011 e as orientações dos Manuais do Usuário do Sisme - Partes 1 e 2;

1.9. Recomendar à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - Seges/SEDGG/ME, na qualidade de gestora do Siasg, com amparo no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, e considerando o disposto nos subitem 9.1, alínea "a", do Acórdão 1.324/2017-TCU-Plenário e no subitem 9.1 do Acórdão 2.128/2018-TCU-Plenário (ambos da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues), bem como a competência prevista no art. 129 do Anexo I do Decreto 9.745/2019:

1.9.1. Aprimore a planilha CatMat, para que possa disponibilizar, para cada PDM, um único item de código genérico, além dos itens de código específico já existentes ou que venham a ser criados, a fim de que as unidades administrativas possam selecionar códigos específicos integrantes do PDM pertinente ao material desejado, optando pelo código genérico único do PDM apenas em situações excepcionais, ou seja, quando não houver código específico adequado e se restar caracterizada a impossibilidade momentânea de atendimento ao pedido de catalogação de novo item que atenda à demanda concreta;

1.9.2. Que realize, a partir da base de dados do Siasg, levantamentos, com periodicidade semestral, acerca da utilização de códigos genéricos em compras cadastradas por unidades no período, a fim de identificar a necessidade de criação de novos códigos específicos, bem como de apurar eventual utilização inadequada de códigos genéricos, emitindo relatórios a serem disponibilizados para as



unidades; e

1.9.3. Que expeça orientação às unidades administrativas, via sistema e normativo, informando que, no ato de cadastramento de compras no Siasg, as unidades devem, inicialmente, enquadrar o material pretendido no PDM pertinente e, em seguida, buscar um código específico que descreva o produto, somente sendo admissível o emprego de código genérico de forma excepcional, ou seja, quando não houver código específico adequado e se restar caracterizada a impossibilidade momentânea de atendimento ao pedido de catalogação de novo item que atenda à demanda concreta;

1.9.4. Que mantenha a planilha CatMat disponível e atualizada no Portal de Compras do Governo Federal, garantindo a consistência entre seus dados e aqueles que constituem a base para a Ferramenta de Busca;

1.10. Dar ciência deste Acórdão e do relatório e voto que o fundamentam à Reitoria da UFRJ, às unidades administrativas a ela vinculadas, à auditoria Interna da UFRJ e à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - Seges/SEDGG/ME.

No que tange à ocorrência da impropriedade caracterizada como fuga ao procedimento licitatório, considerada grave, foi proposta a constituição de processo apartado visando à realização das necessárias medidas saneadoras a fim de apurar as responsabilidades pelas emissões das autorizações para a realização das despesas que culminaram com a extrapolação do limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Foi verificadas situações que justificariam a centralização de compras pretendida com o advento da Portaria-Seges/ME 13.623/2019. Tal constatação motivou sugestão de recomendação dirigida à UFRJ, visando à obtenção de aumento da eficiência na estrutura do órgão e em procedimentos logísticos de suas unidades administrativas.

Reunião dia 11 de Fevereiro de 2022 com a presença do Vice-Reitor, Pró-reitor de Gestão e Governança, Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional e Chefes da AUDIN (titular e adjunto) onde foi imbuído o Pró-reitor de Gestão e Governança a elaborar o referido plano de ação. O Chefe da AUDIN sugeriu que todas as recomendações do TCU constem como ações com responsáveis. **O prazo para que a UFRJ elabore e encaminhe a esta Corte de Contas o plano**



de ação é o dia 03.06.2022,

**Ações da PR6 decorrentes do trabalho de Auditoria do TCU - ACÓRDÃO Nº 2831/2021 - TCU - Plenário**

1. processo criado para acompanhamento e providências relacionadas à auditoria feita pelo Tribunal de Contas da União é o de nº 23079.209827/2020-21. Neste processo, consta o Ofício nº 23079.3/2020- PR6/GSGES (documento 0440324), datado de 29 de junho de 2020, em que são prestadas informações detalhadas sobre as competências da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR-6) e as últimas ações tomadas por esta nos anos anteriores à elaboração do ofício, para fins de melhoria e aperfeiçoamento da gestão de compras e contratações na UFRJ.

2. Conforme explicado no referido ofício, a PR-6 é responsável pela operação dos processos administrativos relativos a licitações, contratos, materiais e serviços, gestão patrimonial e normatização dos respectivos procedimentos administrativos, apoiando as Unidades vinculadas à UFRJ. Entretanto, insta salientar que as Unidades gozam de autonomia na gestão de seus recursos orçamentários e financeiros com as competências de ordenação de despesas, de assinatura de contrato e de homologação de procedimentos licitatórios, por exemplo, delegadas pela Autoridade Máxima desta Universidade.

3. Dentre as ações destacadas no ofício mencionado, foram explicitadas as seguintes:

a) o "Projeto PR6 Itinerante", para aproximar as diversas Unidades desta Instituição, buscando um melhor conhecimento e planejamento das ações voltadas para as áreas de competência da PR-6, incluindo um ciclo de palestras da PR-6 na UFRJ (temas: Gestão de Riscos e Controles Internos; Conflitos de interesses no exercício de cargo ou emprego no Poder Público Federal; Gestão de Riscos em Contratos Administrativos).

b) a elaboração de normativos internos para aprimorar os procedimentos de aquisição, contratação e gestão patrimonial da UFRJ:

NG 1103-01.00 - Emissão de atestado de capacidade técnica, publicado em 21/12/18;

NG 2501-01.00 - Critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, publicado em 21/12/18;

NG 3403-03.00 - Solicitação de pagamento de taxa de inscrição, publicado em



20/5/19;

NG 3400-00.00 - Contratação direta de serviços comuns de pequeno valor (dispensa de licitação), publicado em 11/6/19;

NG 3401-01.00 - Contratação direta de serviços comuns (inexigibilidade de licitação), publicado em 11/6/19;

NG 3204-00.00 - Elementos para assinatura de contrato administrativo decorrente da aplicação das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11, publicado em 03/07/19;

NG 5304-00.00 - Recebimento de bens móveis através de comodato, publicado em 28/5/19;

NG 5303-03.00 - Tombamento de bens móveis, publicado em 28/5/19;

NG 5302-02.00 - Apuração por perda e desvio de bem móvel, publicado em 5/6/2019;

NG 5301-00.01 - Desfazimento de bens - Revisão nº 1, publicado em 17/7/2019;

NG 5304-01.00 - Recebimento de bens móveis por doação - Revisão nº 02, publicado em 28/05/2020.

c) o projeto de capacitação e desenvolvimento profissional de servidores das áreas de licitações, contratos e gestão patrimonial, em parceria com a Pró-Reitoria de Pessoal (PR4), que incluiu treinamento presencial com os temas: Formação de Pregoeiros, Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo e Procedimentos Patrimoniais.

d) parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para a realização dos seguintes cursos: Contratação de serviços conforme a IN 05/2017: Planejamento, Estudos Preliminares, Termo de Referência; e Gestão de Riscos e Construção do Mapa de Riscos Segundo a IN 05/2017 (Visão Geral da Instrução Normativa nº 05/2017).

e) o banco de dados com os endereços eletrônicos de e-mail dos responsáveis da área de compras e dos gestores das Unidades, para a divulgação das Intenções de Registro de Preços (IRP) cadastradas no portal de compras governamentais do Governo Federal.

f) a inclusão, na página da Pró-Reitoria na Internet (<https://gestao.ufrj.br/index.php/atas-de-registros-de-precos>), de cópia todas as atas de registro de preços vigentes finalizadas pela Coordenação-Geral de Licitações.

g) a inclusão da "base de conhecimento" no SEI/UFRJ para aquisição por compra de materiais de consumo e/ou permanentes e/ou contratação de serviços por



dispensa de licitação - pequeno valor, elaborada com fundamento na lista de verificação disponibilizada pela AGU. Trata-se de uma ferramenta pública de observação obrigatória para todas as Unidades de compras da UFRJ;

h) a inclusão da "base de conhecimento" no SEI/UFRJ para gestão de contratos: formalização e alterações contratuais, bem como a disponibilização dos documentos-modelo padronizados pela AGU.

i) por meio da Portaria PR6 nº 4039, em de 08 de junho de 2020, anexa (0440580), instituiu-se a Câmara Técnica de Compras e Contratações (CT-CC), tecnicamente vinculada à Superintendência-Geral de Gestão/PR6, com os seguintes membros permanentes: Superintendente-Geral de Gestão; Coordenador-Geral de Licitações e Coordenador-Geral de Contratos.

4. Além das ações que já vinham sendo tomadas pela PR-6 para a constante melhoria das compras e contratações desta Instituição, a Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR3), em 25 de maio de 2020, emitiu a Nota Técnica 01/2020-PR-3/UFRJ, sobre a redução das UASGs no plano de centralização de contratações públicas, em que é apresentada a proposta inicial de redução das UASGs ativas na UFRJ, detalhando os critérios adotados em sua elaboração para conclusão do Plano de Centralização de Contratações Públicas da UFRJ, em atendimento à Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

5. Sendo assim, a PR-6, com a perspectiva de auxiliar o cumprimento da Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, conforme Ofício 564/2020/CGC/SGG/PR6/UFRJ, apresentou o diagnóstico dos Planos Anuais de Contratação das UASGs desta Universidade, contemplando as possibilidades de agregação de bens e serviços de objetos de mesma natureza, e identificando indícios de sobreposição e duplicidade de atividades nas Unidades Administrativas. Neste primeiro momento, foram analisados os Planos Anuais de Contratações para o ano 2020 das 59 (cinquenta e nove) UASGs vinculadas à UFRJ.

6. Tais estudos originaram a Resolução nº 02, de 16 de junho de 2020, do Conselho Superior de Coordenação Executiva (CSCE), que estabeleceu o redimensionamento das Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASGs) da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Portanto, o redimensionamento encontra-se aprovado nas instâncias competentes desta Instituição, de acordo com o cronograma abaixo:

- a partir de 30/06/2020 : 32 UASGs ativas;
- a partir de 31/03/2022: 22 UASGs ativas.

7. Ademais, a Reitora desta Universidade, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Denise Pires de Carvalho, nos



moldes da resolução mencionada, definiu a criação de Grupo de Trabalho, sob coordenação da Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças, com a participação da Pró-Reitoria de Pessoal e da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, e com o envolvimento das representações das UASGs, com as seguintes atribuições:

I - Examinar os Planos Anuais de Contratação elaborados pelas UASGs e propor contratações comuns a toda a Universidade, que deverão ser executadas por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança;

II - Apoiar a elaboração dos Planos Anuais de Contratação elaborados pelas UASGs que estarão ativas em 2021, assegurando a integração das demandas das UASGs desativadas;

III - Prever procedimentos alternativos para manutenções emergenciais em prédios isolados e prédios históricos;

IV - Analisar e sugerir medidas sobre movimentação de pessoal que visem garantir a composição completa das UASGs ativas, bem como a continuidade dos serviços nas Unidades desativadas;

V - Definir e incentivar a execução de programas regulares de desenvolvimento profissional para os servidores integrantes das UASGs ativas;

VI - Apoiar as UASGs nos aspectos técnicos que envolvem a incorporação daquelas desativadas e o próprio processo de desativação;

VII - Apresentar proposta de regulamentação específica de princípios, procedimentos e estruturas de governança das UASGs.

### **DAS RECENTES AÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

8. Desde que foi proferido o Acórdão 2831/2021 - TCU - Plenário, esta Pró-Reitoria vem aperfeiçoando e criando mecanismos e ferramentas aptos a melhorar, ainda mais, a forma como vinham sendo feitas compras e contratações nas diversas Unidades da UFRJ. Neste contexto, cabe destacar as seguintes ações:

a) a manutenção da Câmara Técnica de Compras e Contratações (CT-CC), criada em 11/06/2020, conforme processo SEI nº 23079.209155/2020-53 e página <https://gestao.ufrj.br/index.php/camara-tecnica-de-compras-e-contratacoes>. Ao longo destes quase dois anos de existência, a CT-CC vem atuando com intensas trocas de informações e conhecimentos entre seus integrantes (por meio de grupo no aplicativo de mensagens no Whatsapp e troca de e-mails), além de apresentações frequentes feitas pelo Coordenador Geral de Licitações, pelo Superintendente Geral de Gestão e por outros servidores da PR-6, com a realização de videoconferências, incluindo a apresentação de slides e de operação de sistemas de compras (conforme documentado no processo 23079.209155/2020-53). Em tais



reuniões, também são tiradas dúvidas dos participantes das diversas Unidades da UFRJ. Como exemplos, destaco que a CT-CC já fez apresentações com os seguintes temas:

Câmara Técnica

SIADS UFRJ

Treinamento Enap

Termo de Referência: aspectos mais relevantes

Fiscalização: aspectos gerais

Manual SEI: assinatura de documento

Câmara Técnica e aspectos gerais de gestão de compras e de licitações

Termo de referência: aspectos práticos para dispensa e inexigibilidade e pontos mais relevantes

Orientações sobre o uso das "ferramentas" presentes no SRP

Principais dúvidas e aspectos gerais da IN SEGES/ME nº 40 de 2020

IRP de manutenção predial

IRP para contratação de Brigadistas e demais serviços

Ademais, foi oferecido um treinamento intitulado "tutoria para novos pregoeiros da UFRJ", ministrado pelo Coordenador Geral de Licitações, senhor João Guilherme Alvarenga e Silva, no período de 08/09/2021 a 14/10/2021, que promoveu a capacitação e orientação dos novos pregoeiros das diversas Unidades da UFRJ que participaram do curso.

No mesmo contexto, cabe ressaltar que tem sido feitas, na CT-CC, a divulgação de palestras e cursos, muitos deles gratuitos, promovidos por Instituições de ensino ou pelo Ministério da Economia, por exemplo.

b) a divulgação de diversas Intenções de Registro de Preços (IRP's) para aquisições e contratações de serviços, na Câmara Técnica de Compras e Contratações (CT-CC) e no sistema de compras governamentais, por meio das quais as Unidades puderam manifestar interesse em participar das licitações promovidas pela PR-6. Também são divulgadas no grupo da CT-CC as IRP's feitas pelas próprias Unidades, para que as demais possam participar, centralizando as compras e diminuindo o tempo e o trabalho de cada Unidade para promover as licitações.

c) a elaboração de um calendário de compras conjuntas, que se insere na CT-CC, por meio de grupo de trabalho designado pela Portaria nº 2316, de 31 de março de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 14, de 08 de abril de 2021, para que cada Unidade promova a compra ou contratação de um objeto diferente, dentre os objetos selecionados, dividindo, assim, o trabalho e possibilitando que o Coordenador Geral



de Licitações acompanhe e oriente cada Unidade na operação das licitações. Esta ação está em andamento pelo grupo de trabalho e ainda não foi concluída.

d) a criação da Câmara Técnica de Fiscalização (CT-FISC), pela Portaria nº 10.101, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 51, de 23 de dezembro de 2021, com as seguintes atribuições:

I - elaborar normas e procedimentos, buscando sempre que possível a padronização;

II - mapear e descrever os processos relativos à área de fiscalização;

III - acompanhar o processo de planejamento da área;

IV - estabelecer políticas de gestão relativas a gestão e fiscalização de contratos, sanções contratuais e congêneres;

V - propor modelos de avaliação para o desempenho da área de fiscalização de contratos, aplicá-los e apresentá-los aos órgãos superiores;

VI - propor modelos de relatórios de gestão e formas de coleta dos dados gerenciais;

VII - propor temas para capacitação da área.

A CT-FISC tem como participantes:

I. o Coordenador de Contratos da Superintendência-Geral de Gestão da PR-6;

II. os Diretores da respectiva Coordenação que atuam nas áreas de contratos e fiscalização;

III. fiscais de todas as unidades administrativas;

IV. convidados, representando Pró-Reitorias e demais unidades administrativas.

A Câmara Técnica de Fiscalização está tecnicamente vinculada à Superintendência-Geral de Gestão da PR-6.

e) a revisão e consolidação dos atos normativos da UFRJ, tarefa que está sendo conduzida por grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 8.508, de 27 de outubro de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 43 - extraordinário - 3ª parte, conforme disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, compreendendo as fases de triagem, exame e consolidação das normas. Tal medida busca a atualização dos atos normativos internos da Universidade, de modo a regulamentar de forma eficaz diversos temas importantes nesta Instituição.

f) a criação da Câmara Técnica de Administração Patrimonial (CT-AP), por meio da Portaria nº 824, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 7, de 18 de fevereiro de 2021. A CT-AP tem as seguintes atribuições:

I- colaborar na proposição de temas a serem levados às instâncias competentes por criar diretrizes e orientações para nortear a gestão e o cadastro dos bens móveis e imóveis utilizados pelos diversos órgãos da UFRJ, e na discussão e elaboração de



normas e procedimentos,

buscando, sempre que possível, a padronização das atividades de gestão do acervo patrimonial;

II- discutir propostas a fim de contribuir para mapear e descrever os processos relativos à área de gestão patrimonial de bens móveis e imóveis, incluindo a gestão de outorgas de uso de imóveis e a utilização de imóveis de terceiros;

III- discutir e propor medidas e ações que visem a acompanhar o processo de planejamento quando este envolver atividades que se relacionam ao patrimônio móvel e imóvel da UFRJ;

IV- oferecer sugestões e apresentar propostas de políticas de gestão relativas ao cadastro e ao tombamento de bens móveis, controle, movimentação e desfazimento, em apoio às unidades da UFRJ;

V- propor modelos de avaliação para o desempenho da área de patrimônio, para posterior apresentação aos órgãos superiores, e modelos de relatórios de gestão e formas de coleta dos dados gerenciais;

VI- debater e levantar temas a serem discutidos, inclusive sobre a necessidade de capacitação da área; e

VII- esclarecer dúvidas de caráter geral e específico sobre temas afetos.

A Câmara Técnica de Administração Patrimonial (CT-AP) conta com a participação de:

- I. Superintendente-Geral de Patrimônio e seus Substituto-Eventual e Assessor;
- II. Diretor(a) da Divisão de Gestão Patrimonial e/ou seu Substituto-Eventual;
- III. Diretor(a) da Divisão de Gestão de Cessão de Uso e/ou seu Substituto-Eventual; e
- IV. Demais convidados, representando a Administração Central e unidades administrativas da UFRJ (agentes/representantes de setores de patrimônio, diretores/gerentes administrativos, diretores de unidades e outros). A Câmara Técnica de Administração Patrimonial (CT-AP) está tecnicamente vinculada à Superintendência-Geral de Patrimônio da PR6, que tem a atribuição de comandar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos no âmbito deste grupo. As principais apresentações e temas dos encontros poderão ser visualizados em <https://gestao.ufrj.br/index.php/camara-tecnicade-administracao-patrimonial> ou no processo SEI 23079.200714/2021-41.

g) a criação de novas bases de conhecimento, no SEI/UFRJ, relacionadas a licitações e contratações, dentre elas:



Pregão Eletrônico: Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns, incluídos os Serviços Comuns de Engenharia

Aquisição por compra de materiais de consumo, permanentes e/ou serviços - por adesão à ata de registro de preços

Aquisição por contratação direta por inexigibilidade de licitação

Estas bases de conhecimento correspondem a mecanismos para balizar a criação de processos de aquisição, com base na legislação vigente e nas orientações da AGU, representando direcionamentos que devem ser observados por todas as Unidades da Universidade para a instrução dos processos.

h) a implantação do Almoxarifado Virtual, desenvolvido pela Central de Compras do Ministério da Economia, conforme processo 23079.005172/2020-13, para a aquisição de materiais de consumo administrativo, de forma simples e rápida. O Almoxarifado Virtual é uma solução que diminui custos administrativos, desburocratiza, reduz o espaço físico ocupado com estoque ao mesmo tempo que é fácil e prática ao usuário, e funciona da seguinte maneira: após firmar contrato com a empresa, é disponibilizado à entidade o sistema informatizado de solicitação e gestão de materiais de consumo e uma cesta inicial de itens já precificada. Após a assinatura do contrato e com o aval da Central de Compras, a entidade pode realizar pedidos por meio do sistema.

9. As ações elencadas acima buscam a centralização das despesas públicas, propiciando modelos e procedimentos para aquisição e contratação centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelas suas Unidades, organizadas por natureza da despesa, como já acontece

atualmente com os contratos de limpeza, segurança, coleta de lixo, manutenção externa, telefonia fixa e móvel, processamento de dados, auxiliar de almoxarife, auxiliar de biotério, fornecimento de gases, dentre outros.

10. Assim, tem sido filtradas e reunidas as demandas de toda a UFRJ com o objetivo de gerar ganho de escala nas ações de compras públicas, além de otimizar seu planejamento, modelando processos de padronização dos itens demandados e permitindo uma atuação estratégica nas compras públicas, com benefícios de qualidade e financeiros.

11. Acrescenta-se que as ações e estratégias estão sempre pautadas na legislação vigente aplicável aos processos que envolvam obras, serviços e compras, e também são orientadas pelas boas práticas e ferramentas de gestão da Administração Pública.



No que diz respeito à conformidade legal dos atos administrativos verificados na auditoria de conformidade das Unidades IQ, IF, IFCS, IGEO e IM reconheceu-se que as conduções administrativas das UG's não estavam concordantes com aos preceitos aos quais estavam subordinadas. Congruentemente, indicam a urgência de ação imediata para cessar os desvios detectados, orientando-se que os procedimentos, processos e a estrutura administrativa sejam revistos, de forma a suscitar as devidas correções baseando-se nas normas devidas.

Relativo ao ponto acima, como o organograma, segregação de função e matriz de responsabilidade, devido a Resolução 02/2019 que tratou da centralização das UGs pela Decania, já estão prontas, pois foram apresentadas à Administração Central para concordância da estrutura. Entretanto, a Decania não conseguiu implementar tais diretrizes, uma vez que, alguns Diretores de Unidades não liberaram os servidores, e há servidores que também não querem deixar a Unidade. À vista disto, concluiu-se que para que seja encaminhado documento que realmente contemple a realidade dos fatos e conformidade da Legislação, a Decania ainda verá com os envolvidos outras soluções que possa ir neste sentido.

Outras IDs, como fluxograma (mapeamento de processos) a Superintendente do CCMN disse que tinha dificuldade na confecção do mesmo. A AUDIN se disponibilizou para dar uma orientação.

Em referência à conformidade legal dos atos administrativos, acerca dos monitoramentos realizados nas Unidades do IQ, IF, IFCS, apesar de a atividade ter sido iniciada em agosto de 2021, dadas as circunstâncias já citadas acima, não foi possível analisar as situações pormenorizadas. No que corresponde as Unidades do IGEO e o IM, considerando a data de emissão dos relatórios de auditoria, estão no cronograma previsto.

Foi evidenciado pelas auditorias no CT, CCS, Escola de Música e Palácio Universitário a identificação e a tentativa de seguir toda a legislação vigente para a certificação destas instalações junto ao CBMERJ. **Foi positivo a criação da**



**Coordenação de Projetos Contra Incêndio do Escritório Técnico da UFRJ - ETU que está à frente destas referidas certificações.**

#### 4.3 ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Em relação ao atingimento dos objetivos operacionais, no ano de 2021 não foram realizados trabalhos/ações de auditoria interna específicos sobre auditoria operacional. Não foi visto em nenhum trabalho realizado em 2021 se houve algum planejamento que estabelecesse objetivos, metas, indicadores. Em pesquisa ao Manual de Auditoria Operacional do TCU (2018), verifica-se que indicadores de desempenho e alcance de metas estão ligadas a auditorias operacionais (auditorias de desempenho). **Por isso, não é possível emitir opinião sob este aspecto.** Foi inserido no PAINT 2022 tópico de auditoria interna para este item.

#### 4.4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em relação ao processo de elaboração de informações contábeis e financeiras, os trabalhos de auditoria inseridos no PAINT 2021 não contemplaram esse tipo de análise. Nos anos anteriores, também não houve planejamento para auditorias sobre contabilidade. Por isso, como não foram planejadas e nem realizadas ações de auditoria interna específicas sobre os controles internos, processos de governança e análise de riscos relativos à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, **é inviável a manifestação e emissão de opinião a respeito do tema.** Foi inserido no PAINT 2022 tópico de auditoria interna para este item.

#### 5. CONCLUSÃO

Em suma, é necessário que as Unidades elaborem seus planejamentos estratégicos, seus processos de governança (processos finais e de apoio), vejam a interação destes processos, elaborem matrizes de autoridade/responsabilidade para estes processos, identifiquem, avaliem e tomem ações para diminuição do nível de riscos, principalmente pela inclusão de controles, e implementem as recomendações



emitidas pela CGU e pela AUDIN, para atendimento da conformidade legal dos atos administrativos e evitar possíveis erros, fraudes e danos ao erário. Cabe ressaltar o esforço da Reitoria pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRJ, **e no presente momento** no desmembramento dos Objetivos Estratégicos para as Unidades Acadêmicas e Administração Central **pelo plano de trabalho - PDU**, tendo como base o PDI e as metas traçadas para a UFRJ neste referido documento pelas Unidades Acadêmicas e Administração Central, **elas são desdobráveis no documento PDU**. Foi desenvolvido um sistema pela Superintendência da Tecnologia da Informação para suporte ao PDI, o SGPDI. Este mesmo sistema está em teste pela AUDIN para lançamento das informações de seu planejamento estratégico. A AUDIN tem continuamente, em suas horas programadas de consultoria no PAINT, capacitando gestores na elaboração e implantação de Sistema de Gestão da Qualidade conforme norma NBR ISO 9001:2015, na elaboração de planos de ação, na análise de causas das não conformidades, bem como das correções e ações corretivas, na elaboração de processos de trabalho utilizando o software Bizagi, na utilização do software da CGU e-Aud e em técnicas de auditoria.

As recomendações sobre apuração de fatos e responsabilidades merecem atenção da gestão e exigem medidas capazes de corrigir potenciais irregularidades.

Com relação aos comprovantes de abertura dos processos de sindicância do IPPN e HU pela PR-4, a AUDIN recebeu mas houve um equívoco na postagem no sistema e-Aud. A PR4 efetuou o lançamento no E-aud como minuta de manifestação, e sendo assim, uma análise prévia somente foi possível pelas Chefias da AUDIN, já que a Auditora não conseguiu o acesso completo de forma a proceder a análise e encerramento da recomendação. Para a Auditora fazer uma análise dos comprovantes, é necessário a PR4 realizar uma nova postagem no sistema E-aud, em local correto, não como minuta, mas sim como resposta em cada recomendação (em cada ID). Lembramos que é necessário anexar os 03 comprovantes: portaria de designação da comissão assinada, comprovante de abertura do processo no sistema da CGU-PAD e comprovante de abertura do processo no SEI. Foi dado novo prazo: 09/03/2022. A Reitora solicitou a PR-4 a abertura dos respectivos processos para apuração de responsabilidade. Foi dado novo prazo: 30/03/2022. Após postagem pela PR-4 (DAC) no e-Aud constatou-se ainda pendências, **mas que foram atendidas**



**e por isto encerradas no dia 25 de Março de 2022 após conferência da auditora responsável.**

Tendo em vista a tarefa do E-Aud que solicitou o preenchimento de formulário com informações sobre " unidade correcional, mesmo que não seja formalmente instituída" - Tarefa Associada #881324 - Criação e Gestão de Informações sobre o perfil de Unidades de Correição e os esclarecimentos da CGU que informou que a Direção da Divisão Administrativa das Comissões-PR-4-UFRJ (DAC/PR4) poderia ser responsável pela gestão de USC (Unidade Setorial Correcional), **a AUDIN passou a entender que os processos de apuração de fatos deverão ser encaminhados para a DAC para as necessárias providencias.** Por isto os encaminhamentos para a DAC e as postagens da DAC acima mencionados.

Mas, reunião para a operacionalização e interface deste setor com a AUDIN foi agendada e contou além da presença do Pró-Reitor de Pessoal, com a CORIN e com a Superintendência Geral de Governança que é responsável, entre outras atribuições com o preenchimento da plataforma e-Prevenção. Esta plataforma é parte do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, uma iniciativa das Redes de Controle nos estados e permite mapear e diagnosticar a suscetibilidade à corrupção organizações, por meio de questionário autoavaliativo. Outro ponto de pauta será a tomada de contas especiais, em discussão pela AUDIN, Reitoria, CORIN, Contadoria Geral e a Superintendência Geral de Governança.

A referida reunião ocorreu, e chegou-se a conclusão que a Unidade Correcional deve ficar na CORIN e não na DAC/PR-4 em virtude de ações de apuração de responsabilidade, retorno de recursos financeiros ao erário publico ocorrerem não somente com servidores públicos, mas também com Empresas contratadas pela UFRJ para prestar serviços, bem como fornecedores. Entendeu-se também a necessidade de uma estrutura mínima com pessoa(s) com educação e habilidades apropriadas para desempenho da atividade de correição, preferencialmente um advogado, e pelo menos um cargo de Direção. O serviço de uma Unidade Correcional é importante para que o fluxo de atividades possa ocorrer, e assim o gestor maior, a Reitora, ter subsídios para abertura ou não de processo de tomada de contas especiais.



Em relação as Unidades Acadêmicas do CCMN, a Decana Cássia entrou em contato com o Auditor Chefe explicando que conseguiu algumas pessoas para as comissões de sindicância do IGEO, IQ e IF e que se reuniu com os diretores e explicando o que seria feito. Informou que muitos servidores têm férias, até final de fevereiro, que não tem muitos funcionários que entendem do assunto e podem auxiliar. Pediu para adiar a publicação das portarias por um mês e informou que estará fazendo uma reunião com todos os diretores separadamente. Novo prazo foi concedido pela AUDIN as Unidades Acadêmicas do CCMN. **O prazo é 30 de Março, mas até a presente data não foi constatado no e-Aud os comprovantes relativo as recomendações da AUDIN de apuração de fatos.**

Sobre a certificação dos prédios da UFRJ junto ao CBMERJ

Em relação a certificação dos prédios da UFRJ junto ao CBMERJ pudemos constatar que uma ação crítica era a manutenção dos Prédios da UFRJ, principalmente em relação a parte elétrica. A PR6 fez uma licitação recente para os prédios do CT, HUCFF, Museu Nacional, CCMN, Campus Macaé e Campus Duque de Caxias, e estará repetindo a licitação para os prédios do HESFA, Ginecologia, CLA, CCJE, CFCH, CCS e Administração Central. Os itens do CCJE, CFCH e CLA fracassaram por problemas de documentação das empresas. CCS e Administração Central ficaram de fora por não terem conseguido preparar o material técnico em tempo para o processo licitatório. Previsão do custo ano é de R\$ 6.516.146,16 (seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Em relação ao processo para contratação da brigada civil já teve parecer jurídico, aguardando o término da estimativa ampliada e agendar a licitação. A previsão é que o processo retorne para a Divisão de Licitação no dia 07 de Março. Os prédio que serão cobertos pela brigada civil são: Prédio do JMM, Residência Estudantil, CCMN, CCS, CT, CBAE, Museu Nacional, Campus Praia Vermelha, FND e COPPEAD. No Princípio será contratado somente o JMM, por falta de recurso orçamentário para cobrir todos. Pela experiência da brigada de incêndio civil na COPPE, onde foi constatado resultado expressivo na prevenção e combate ao fogo por ter bombeiro civil, devidamente capacitado, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, apontamos a necessidade da contratação destes bombeiros civis para proteção dos prédios da UFRJ, alguns de inestimável valor histórico, memória viva da história da nossa cidade e do nosso país. Entre outras atribuições do bombeiro civil está a verificação diária das instalações e dos equipamentos de prevenção e combate ao fogo diariamente, o que permite ações de prevenção ou de rápida intervenção em



início de fogo, para que seja extinto e não se torne um incêndio.

Dia 06 de Março deste ano fui informado por Nota do DCE Mário Prata: "INCÊNDIO AGORA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFRJ através de um vídeo que parte do 7º andar do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho estava sofrendo picos de incêndios. Pacientes foram remanejados e, não houve vítimas ou feridos. A UFRJ já teve diversos dos seus prédios afetados por incêndios e a insuficiência de recursos orçamentários recebida pela Universidade inviabiliza a manutenção e recuperação completa de seus Prédios, alguns em estados críticos, embora todo o esforço feito pela Reitoria.

Última atualização, 09 de março de 2022:

Sobre o Prédio do Centro de Tecnologia - falta finalizar os levantamentos de revestimentos e acabamentos de alguns espaços internos comuns à Escola Politécnica e à COPPE, calculo das redes de hidrantes e sprinklers de todos os blocos, desenhos de sprinklers, memorial descritivo e de calculo. Será necessário atualizar as plantas arquitetônicas com as informações de revestimentos e acabamentos.

Sobre o Prédio do Centro de Ciências da Saúde - levantamento de revestimentos e acabamentos e inserir essas informações nas plantas arquitetônicas, revisar os desenhos de SCIP, memorial descritivo e de calculo.

Sobre o Prédio da Escola de Música - Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) tramitando na Diretoria Geral de Serviços Técnicos (DGST) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). O Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), é a composição da documentação que contém informações sobre edificações e/ou áreas de risco e o respectivo projeto técnico contendo as medidas de segurança contra incêndio e pânico, que devem ser apresentadas junto ao CBMMG para avaliação/aprovação em análise técnica.

Palácio Universitário - projeto está pronto e será impresso e assinado este mês para



dar entrada no processo de análise de PSCIP na DGST/CBMERJ.

Ressalta-se que foi incluída a ação de número 9 que se refere a um trabalho de avaliação da governança, gestão de riscos e de controle nas contratações da UFRJ para emissão do parecer de prestação de contas anual da UFRJ, conforme IN CGU 05/2021 e Portaria SEGES/ME 8.678/2021. Conforme o Art. 16 da IN CGU 05/2021 o parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

A AUDIN tendo como escopo, limite, as contratações da UFRJ irá analisar os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela PR-6 para fornecer segurança razoável quanto a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; ao atingimento dos objetivos operacionais.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022.

---

Dr. Fernando Antônio Miranda Sepulveda



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
AUDIN - Auditoria Interna

*Auditor Chefe*  
AUDIN/UFRJ